

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

DISTRATO Nº 01/--2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 034/2015 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E DO OUTRO LADO MARCELO BAIOCCHI IMÓVEIS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, nomeado pelo Decreto de 17/03/2016 publicado no Diário Oficial nº 22289 de 21/03/2016, DR. LUIZ CESAR KIMURA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 165.558.188-08 e na OAB/GO sob o nº 19649, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 - SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital doravante denominada PRIMEIRO DISTRATANTE, e do outro lado a empresa MICAFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, neste ato representado pela imobiliária MARCELO BAIOCCHI IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CPF/MF nº 06.299.249/0001-26, CRECI 10050, com sede na Rua 88, nº 59, Setor sul, Goiânia - Go, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BAIOCCHI CARNEIRO, brasileiro, empresário, RG nº 1353900 2ª via, inscrito sob o CPF nº 159.785.081-00, denominada de SEGUNDO DISTRATANTE, de acordo com o Processo Administrativo nº 201400005005538, resolvem rescindir o presente contrato, fundamentado nos termos do art. 79, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Rescisão do Contrato nº 034/2015, cujo objeto é a LOCAÇÃO de imóvel de uso comercial, localizado na Av. Presidente João Goulart, Qd. 2, Lts. 8/23, Residencial Maria Luiza, Aparecida de Goiânia- Goiás, cuja metragem é de aproximadamente 800m², para implantação da Unidade do Vapt Vupt.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS DA RECISÃO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por extinto o Contrato de Locação de que trata o item 9.1 da Cláusula Nona, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época.



SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO GABINETE

2.2. Os efeitos jurídicos da rescisão dar-se-ão a partir da data da sua publicação na imprensa oficial e da devolução das chaves, ficando assim resguardadas as duas partes em questão, assegurando o lugar para o funcionamento da Unidade do Vapt Vupt.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. Por meio deste instrumento, os **DISTRATANTES** promovem a recíproca quitação de todos os direitos ou ações que porventura ainda os coubessem, prevenindo futuras reclamações, litígios ou ônus, em qualquer juízo, instância ou tribunal, exceto quanto aos produtos entregues e devidamente atestados pela área competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente **DISTRATO**.

E por estar assim ajustado, firmamos o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

aos O dias do mês dias do mês	DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia,
PRIMEIRO DISTRATANTE	E: LUIZ CESAR KIMURA
JOAQUI	Procurador Chefe M CLÁUDIO RIGUEIREDO MESQUITA
<u> </u>	Segretário
SEGUNDO DISTRATANTE	
	Jumb On
	MARCELO BAIOCCHI CARNEIRO
	Micafe Administração e Participação Ltda
_	
TESTEMUNHAS:	
1.	CPF №

CPF N°